



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0 34/2022, de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre critérios e normas para a realização do Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor Efetivo Regente de Classe da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Professores de Suporte Pedagógico à Docência, conforme art. 75 da Lei 014/09 de 30/12/2009.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR

Secretária Municipal de Educação do Município de Barra de São Francisco – Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei ...

RESOLVE:

Art 1º Normatizar o Concurso de Remoção dos profissionais efetivos do quadro do magistério da rede escolar pública municipal, para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, em atuação no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e no cargo de Professor Suporte Pedagógico à Docência, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única com inscrição através de formulário de próprio (anexo II), na sede da Secretaria Municipal de Educação onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede municipal de ensino de Barra de São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 28 a 30/12, de 08:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h , conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I** desta Portaria.

§1º O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I. Formulário de inscrição, no **ANEXO II**, que deverá ser impresso e preenchido pelo candidato antes da inscrição;
- II. Original e xerox de documento comprobatório de idade que será imediatamente devolvido ao candidato após anotação;
- III. Declaração ou certidão de tempo de serviço de professor na regência de classe e/ou na função de professor de suporte pedagógico à docência no período de 36 meses: 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2022, emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art 4º Fica constituída uma Comissão do Concurso, que procederão as inscrições e a contagem de pontos dos candidatos, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, nomeados em Portaria.

Art 5º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para ambos os cargos deverá se inscrever para cada um deles, especificando na ficha de inscrição a data e ano de exercício de cada um deles.

§ 1º O candidato ocupante de dois cargos que desejar efetivar a remoção para unidades escolares distintas deverá observar se a distância entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

§ 2º O Candidato ocupante de dois cargos, que desejar efetivar a remoção para a mesma unidade escolar onde já possui localização, deverá estar ciente de que será o último na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

lista de escolha de turmas e horário de trabalho para a última cadeira escolhida na escola pelo presente concurso de Remoção.

DA OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO

Art 6º. É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:

- I – Professores que não possuem posto de trabalho definitivo e os excedentes;
- II – Professores sem lotação definitiva egressos de escolas, classes e vagas fechadas ou extintas, estarão sujeitos a classificação para escolha de vagas entre os demais professores.
- III – Professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares;
- IV – Professores efetivos, que não quiserem ou não puderem trabalhar nos locais onde o regime é integral (40 horas)

§ 1º Os profissionais de que tratam os incisos I, II e IV deste artigo, que não forem contemplados com novo posto de trabalho, poderão ser localizados de ofício e em caráter definitivo, se identificada vaga pela Secretaria Municipal de Educação, após conclusão do certame.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de identificação de vaga, a que se refere o § 1º deste artigo, serão localizados de ofício e em caráter provisório, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do certame. E deverão cumprir e ou complementar a carga horária nas escolas, turmas, vagas e horários disponíveis na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no Artigo 68, § 1º, inciso I, II, III, IV e 2º da Lei Complementar Nº 014/2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º. Para a Escola Municipal em Tempo Integral Elizabeth Trzoseki serão selecionados, preferencialmente, os profissionais efetivos da escola, condicionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

assinatura do Termo de Compromisso e Disponibilidade de cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º. Os atuais professores **efetivos** das Escolas Municipais em Tempo Integral Ozeias Rezende e Elizabeth Trzoseki que não puderem ou quiserem trabalhar de forma exclusiva no regime integral (40h semanais) deverão se inscrever no concurso de remoção para outra instituição.

Art. 9º As vagas em caráter efetivo nas Escolas Municipais em Tempo Integral são de 25 horas semanais. Serão ampliadas para 40 horas, condicionadas a assinatura pelo candidato, de um Termo de Compromisso e Disponibilidade para atuação em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, que serão cumpridas em sua totalidade na unidade escolar.

I – Os profissionais farão jus a 40 h semanais apenas enquanto estiverem com lotação efetiva nas Escolas Municipais em Tempo Integral.

§ 1º – Será observado o Art. 20 da presente Portaria, conforme previsto no Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 14/2009, de 30/12/2009, nos casos em que se aplica a Lei,

DOS REQUISITOS

Art 10. São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

- I – Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II – Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pelo **ANEXO I**;

§ 1º – Os profissionais que estiverem afastados da regência de classe para funções de diretor escolar, coordenador escolar, funções gratificadas, requisitado pelo Poder Executivo para outras tarefas, cargos em comissão e em exercício nas Unidades Escolares e na Unidade Central da Secretaria Municipal de Educação poderão participar do concurso de remoção desde que assumam exercício na vaga em que a remoção for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

efetivada e na data de início de exercício estabelecida pelo presente Decreto, respeitando o interesse da administração.

Art 11. Não será permitida a inscrição e escolha de vaga a professor regente e de suporte pedagógico à docência nos seguintes casos:

- I. Portador de laudo médico definitivo ou provisório;
- II. Estar em gozo de licença para trato de interesses particulares.

§ 1º A inscrição de professores que estão afastados por licença para trato de interesses particulares e os que estão à disposição ou cedidos a outros órgãos está condicionada à apresentação de comprovante de reassunção de exercício na rede pública municipal, que deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração até as 17:00h do dia 26/12/2022.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Art 12. São critérios para classificação, nesta ordem:

- I. tempo de efetivo exercício profissional na rede escolar pública municipal, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- II. Descontos nos períodos em que o candidato esteve afastado das suas funções conforme **ANEXO III**.

§ 1º A contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista no inciso I deste artigo, será realizada com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art 13 Será observada a seguinte tabela para contagem de pontos:

- I. 2,0 pontos ao mês por tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco. Tempo comprovado através de documento declaratório do setor competente de tempo de serviço como professor regente de classe e/ou suporte pedagógico à docência nos últimos 36 meses: 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

§ 1º No comprovante de tempo de serviço serão descontados os períodos em que o candidato esteve afastado da regência de classe e/ou da função de suporte pedagógico à docência, salvo afastamento por motivos de gestação, adoção, serviço eleitoral, luto, casamento e COVID.

Art. 14. Em caso de empate na classificação, terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

- I. Apresentar maior pontuação no critério Tempo de Efetivo Exercício Profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- II. Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS

Art. 15. São consideradas vagas para fim de remoção de professores docentes e de suporte pedagógico à docência

- I. Escolas e classes relacionadas em Portaria própria;
- II. Escolas e classes que vagarem por força de escolhas feitas pelos candidatos no decorrer do concurso em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Terão preferência na escolha das vagas, sucessivamente, os professores que obtiveram o maior número de pontos na classificação levada a efeito pela Comissão

DOS RECURSOS

Art. 17 Os recursos conforme **ANEXO IV** deverão ser feitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador da reclamação e os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso.

§ 1º Os resultados dos recursos serão encaminhados ao e-mail do candidato disponibilizado na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

DA CONVOCAÇÃO

Art. 18 A Comissão de Concurso fará a convocação dos candidatos inscritos, por meio de edital, especificando local, dia e hora para escolha das vagas existentes.

§ 1º - O Edital será afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal;

§ 2º - Será considerado em desistência o candidato que chamado não se manifestar;

§ 3º - O candidato que desistir provisoriamente terá preferência de escolher vaga após a escolha dos demais classificados. Será considerado como último a escolher vaga, o candidato que não estiver presente no momento de sua chamada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 19 Os professores que pleitearem as vagas para o grupo de 0 a 3 anos em 11 meses nos Centros Municipais de Educação Infantil, exercerão as atribuições específicas e relativas a estes grupos, ou seja as funções indissociáveis: educar e cuidar, inclusive a higiene e alimentação das crianças.

Art. 20. Conforme prevê o Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 14/2009, de 30/12/2009, poderão ser localizados ex-ofício, após a escolha de que se trata esta Portaria, os Professores Regentes e de Suporte Pedagógico à Docência que não atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da escola onde foram localizados em razão do Concurso.

Art. 21. O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover sendo que a remoção efetuada não lhe garante em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

Art. 22 O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada, e será automaticamente removido para a vaga escolhida de acordo com o resultado final publicado.

Art. 23 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 24 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em 01/02/2023.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco-ES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.



Delma do Carmo Ker e Aguiar
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÕES Obs.: Os servidores efetivos da EM Elizabeth Trozeski que irão permanecer na escola, devem comparecer e assinar o Termo de Compromisso e Exclusividade, antes da inscrição do Processo de Remoção	28 a 30 de dezembro de 2022 Horário: de 08 horas às 11:00h, de 13:00 às 16:00horas Na Sede da SEMED.
AFERIÇÃO DOS PONTOS	02/01/2023 e 04/01/2023
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	05/01/2023
RECURSO	06/01/2023
RESULTADO DOS RECURSOS (NOVA CLASSIFICAÇÃO, SE NECESSÁRIO)	10/01/2023
ESCOLHAS DAS VAGAS	11/01/2023
EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLHIDAS	01/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Âmbito de Ensino pleiteado:

- () ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
- () ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – DISCIPLINA: _____
- () PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA

LOCAL ATUAL DE LOTAÇÃO EFETIVA _____

OBS: Professores regente de classe com dois cargos efetivos devem informar qual a cadeira que está sendo inscrita, a data da posse e nº da matrícula

NOME _____

Nº DA MATRÍCULA _____ DATA DE POSSE: _____

IDENTIDADE Nº _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

TELEFONES _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) _____

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO
(A ser preenchido pela Comissão)

TEMPO/ MESES	DESCONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
_____	_____	_____

Barra de São Francisco-ES , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro – Barra de São Francisco – ES – CEP 29.800-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS DE DESCONTOS DURANTE OS PERÍODOS EM QUE O CANDIDATO ESTEVE AFASTADO DA REGÊNCIA DE CLASSE OU DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 37 MESES

ATESTADOS MÉDICOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Licença de 01 dia durante os últimos 36 meses -----	0,5 ponto
Licença de 02 dias durante os últimos 36 meses -----	1,0 ponto
Licença de 03 dias durante os últimos 36 meses -----	1,5 pontos
Licença de 04 dias durante os últimos 36 meses -----	2,0 pontos
Licença de 05 dias durante os últimos 36 meses -----	2,5 pontos
Licença de 06 dias durante os últimos 36 meses -----	3,0 pontos
Licença de 07 dias durante os últimos 36 meses -----	3,5 pontos
Licença de 08 dias durante os últimos 36 meses -----	4,0 pontos
Licença de 09 dias durante os últimos 36 meses -----	4,5 pontos
Licença de 10 dias durante os últimos 36 meses -----	5,0 pontos
Licença de 11 dias durante os últimos 36 meses -----	5,5 pontos
Licença de 12 dias durante os últimos 36 meses -----	6,0 pontos
Licença de 13 dias durante os últimos 36 meses -----	6,5 pontos
Licença de 14 dias durante os últimos 36 meses -----	7,0 pontos
Licença de 15 dias durante os últimos 36 meses -----	7,5 pontos

LAUDOS MÉDICOS

Acima de 15 dias até 25 dias durante os últimos 36 meses -----	10,0 pontos
Acima de 25 dias até 30 dias durante os últimos 36 meses -----	15,0 pontos
Acima de 30 dias até 50 dias durante os últimos 36 meses -----	20,0 pontos
Acima de 50 dias até 60 dias durante os últimos 36 meses -----	25,0 pontos
Acima de 60 dias até 180 dias durante os últimos 36 meses -----	35,0 pontos

*** ADVERTÊNCIA / SUSPENSÕES:**

01 advertência durante os últimos 36 meses -----	40,0 Pontos
Acima de 01 advertência descontar-se-ão os pontos dos referidos últimos 36 meses	
01 suspensão durante os últimos 36 meses -----	50,0 Pontos

*** LICENÇAS SEM VENCIMENTOS:**

O candidato perde os pontos estabelecidos no artigo 13, inciso I da Portaria Nº 29 /2022, referente ao tempo em que esteve afastado da regência e/ou da função de suporte pedagógico à docência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO - CONCURSO DE REMOÇÃO

NOME DO PROFESSOR: _____

PONTUAÇÃO ATUAL: _____ PONTUAÇÃO APÓS RECONTAGEM: _____

MOTIVOS DO RECURSO: _____

Assinatura do Candidato

Barra de São Francisco, _____ de _____ de _____

MEMBRO DA COMISSÃO: _____